



MENSAGEM Nº 105/2023

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de novembro de 2023.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,
Senhores Vereadores, Senhora Vereadora,**

Com fundamento no artigo 55, inciso I, da Lei Orgânica do Município, submeto à consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei anexo que *“autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional, por anulação de dotações no orçamento programa de 2023, e dá outras providências”*.

O Projeto de Lei anexo busca autorização legislativa para realizar a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotações no orçamento financeiro de 2023, em conformidade ao que autoriza a legislação vigente, para adicionar o valor a ser autorizado por esta Casa Legislativa ao orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.

A finalidade será o complemento das despesas com folha de pagamento da Câmara Municipal, bem como o custeio das suas atividades.

Pelo exposto, solicito a análise e votação favorável do Projeto de Lei anexo pelos Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 084, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional, por anulação de dotações no orçamento programa de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 2.717, de 08 de dezembro de 2022, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar por anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01.01.031.4501.2.001 3.1.90.00.00.00.00.01.500 2 Aplicação Direta R\$ 190.000,00

01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01.01.031.4501.2.001 3.3.90.00.00.00.00.01.500 4 Aplicação Direta R\$ 40.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.717, de 08 de dezembro de 2022, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01.01.031.4501.1.109 4.4.90.00.00.00.00.01.500 1 Aplicação Direta R\$ 230.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de novembro de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E15-899A-8434-EB8B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI (CPF 376.XXX.XXX-49) em 10/11/2023 14:01:25 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/8E15-899A-8434-EB8B>